



110

DECRETO Nº 10.936 ✓

Fixa tarifas para as linhas de transporte coletivo por lotação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II da Lei Orgânica do Município e,

considerando a majoração da tarifa do sistema convencional de ônibus;

considerando o artigo 27 do Decreto nº 8229, de 11-07-83, com redação modificada pelo artigo 1º do Decreto nº 9226, de 15-08-88, estabelece que a revisão dos valores tarifários do sistema operacional operados pelas lotações será procedida sempre que houver alterações da tarifa do sistema convencional de transporte coletivo;

considerando que a Ordem de Serviço nº 02, de 26-06-92, estabelece os parâmetros de proporcionalidade entre as tarifas do sistema convencional de ônibus;

considerando os cálculos de custo do serviço, consubstanciados no Processo Administrativo SMT nº 01.005177.94.4,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas as seguintes tarifas para as linhas de transporte coletivo por lotação em Porto Alegre:

GRUPO A

02.1 - Menino Deus.....	CR\$	400,00
05.1 - Rio Branco.....	CR\$	400,00
20.5 - Alto Teresópolis.....	CR\$	400,00
30.1 - Canal 10.....	CR\$	400,00
30.3 - Santana.....	CR\$	400,00
40.2 - João Abott.....	CR\$	400,00
50.1 - Auxiliadora.....	CR\$	400,00
50.2 - IAPI.....	CR\$	400,00
50.3 - Mont'Serrat.....	CR\$	400,00
50.6 - Volta do Guerino.....	CR\$	400,00
50.8 - Higienópolis.....	CR\$	400,00

.....

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	PLE	PL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	28-02-94	50				005089.94.8			



GRUPO B

03.1 - Ipiranga.....	CR\$	445,00
03.3 - Jardim Botânico.....	CR\$	445,00
10.1 - Tristeza/Assunção.....	CR\$	445,00
10.3 - Cristal.....	CR\$	445,00
10.4 - Ipanema.....	CR\$	445,00
10.5 - Guarujá.....	CR\$	445,00
20.1 - Medianeira.....	CR\$	445,00
20.2 - Otto Niemeyer.....	CR\$	445,00
20.4 - Teresópolis/Anita.....	CR\$	445,00
20.6 - Glória.....	CR\$	445,00
30.2 - Partenon.....	CR\$	445,00
40.4 - Petrópolis/SESC/FAPA.....	CR\$	445,00
40.5 - Chácara das Pedras.....	CR\$	445,00
60.1 - Lindóia/Sarandi.....	CR\$	445,00
60.2 - Hospital Conceição.....	CR\$	445,00
60.4 - Humaitá.....	CR\$	445,00
60.5 - Jardim Dona Leopoldina.....	CR\$	445,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 1º de março de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de fevereiro de 1994.

Raul Pont,
Prefeito em exercício.

Nazareno Stanislau Affonso,
Secretário Municipal dos Transportes.
Registre-se e publique-se.

Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.

Biblioteca da Câmara Municipal de P. Alegre